

TERMO ADITIVO AO ACORDO COLETIVO DE TRABALHO FIRMADO ENTRE A FS AGRISOLUTIONS INDUSTRIA DE BIOCOMBUSTIVEIS LTDA (FS BIOENERGIA), E FETIEMT – FERERAÇÃO DOS TRABALHADORES NA INDÚSTRIA NO ESTADO DE MATO GROSSO 2020/2021.

DAS PARTES

Celebram o presente acordo Coletivo de alteração de jornada de trabalho, de um lado, **FS AGRISOLUTIONS INDÚSTRIA DE BIOCOMBUSTIVEIS LTDA**, estabelecido(a) na Rodovia MT 449, km 05, Distrito industrial Senador Atilio Fontana, Lucas do Rio Verde-MT, inscrito(a) no **CNPJ sob n.º 20.003.699/0001-50**, neste ato representada por seus administradores **RAFAEL DAVIDSOHN ABUD**, brasileiro, solteiro, administrador de empresas, inscrito no CPF/MF nº 321.439.418-54 e portador da cédula de identidade rg. Nº 35.232.703-0, SSP/SP, residente e domiciliado na Rua das Garças, nº 2290-w, apartamento 603-F, Bairro Parque das Emas, na cidade de Lucas do Rio Verde-MT, **ALYSSON COLLET MAFRA**, brasileiro, casado, empresário, portador da Cédula de Identidade RG sob nº. MG-8.036.556 SSP/MG, inscrito no CPF/MF sob nº.028.043.586-07, com endereço profissional na Rua Equador, nº. 2420-S, Parque dos Buritis, no município de Lucas do Rio Verde, Estado do Mato Grosso, CEP: 78.455-000, doravante denominada **Empregadora**, ao final assinado e, de outro, **os empregados afetados por este termo aditivo**, constantes na relação anexa, devidamente representados pela **FETIEMT – FERERAÇÃO DOS TRABALHADORES NO INDÚSTRIA NO ESTADO DE MATO GROSSO**, inscrito no **CNPJ sob o n.º 36.910.651/0001-66**, por seu diretor-presidente **Ronei de Lima**, inscrito no Cadastro de Pessoa Física do Ministério da Fazenda sob o Nº 384.375.031-91, que firma o presente. As partes celebram o seguinte TERMO ADITIVO ao ACORDO COLETIVO DE TRABALHO, baseado no art. 611-A, I, da CLT nos seguintes termos:

PREÂMBULO

Pelo presente termo Aditivo ao Acordo Coletivo de Trabalho tem por objeto a formalização dos demais benefícios ofertados a todos seus empregados obedecidos os critérios, políticas e procedimentos estipulados de cada benefício:

O presente Termo Aditivo ao Acordo Coletivo terá sua vigência e efeitos a partir de sua assinatura, ratificando os benefícios concedidos anteriormente, sendo extensivo a todos os empregados com contrato de trabalho vigente de todas as filiais.

DA ALTERAÇÃO – INCLUSÃO DOS BENEFÍCIOS

CLÁUSULA PRIMEIRA: CICLO DE GENTE

Com apuração semestral (meses de janeiro e agosto), todos os empregados inclusive cargos de gestão passarão por avaliações individuais de desempenho que será convalidado por comitê formado especificamente para analisar as avaliações e revisa-las conforme política do Ciclo de Gente, sendo que, a depender do resultado da avaliação, os empregados poderão receber reajustes por mérito. No Ciclo de Gente, são identificadas as ações de desenvolvimento individuais (PDI) que serão realizadas com cada colaborador, a partir das necessidades de sua posição atual e também considerando os próximos passos de carreira.

CLÁUSULA SEGUNDA: RECRUTAMENTO INTERNO



A Empresa se compromete a divulgar vagas para recrutamento e oportunidades aos seus empregados, sem concorrência com candidatos externos, de forma a reconhecer os talentos de seus profissionais. O recrutamento interno ocorrerá apenas para vagas não confidenciais e para posições em que não possuam sucessor identificado para assumir a vaga. As vagas elegíveis ao Recrutamento interno serão divulgadas por e-mail, pelo site da FS, e em locais de acesso comum a todos os empregados.

CLÁUSULA TERCEIRA: DIVERSIDADE NO PROCESSO SELETIVO

Com objetivo de criar oportunidades e potencializar a igualdade entre gêneros, bem como, diversidade no quadro de funcionários, a Empresa selecionará, obrigatoriamente, em todos os processos de seleção para cargos de liderança candidatos finalistas de ambos os gêneros.

CLÁUSULA QUARTA: LICENÇA MATERNIDADE E PATERNIDADE

A Empresa passou a aderir ao Programa Empresa Cidadã que permite a ampliação em 60 dias a licença-maternidade das gestantes, passando de quatro meses para seis meses o benefício, e até vinte dias de licença paternidade para os pais. Com isso, além de proporcionar mais tempo de qualidade para que as novas famílias se adaptem com a chegada do bebê, a aderência ao programa visa aumentar os níveis de retenção das mulheres no quadro de funcionários da empresa.

Parágrafo Único: O benefício ficará vigente enquanto a empresa fizer parte do Programa Empresa Cidadã.

CLÁUSULA QUINTA: ESCOLA DE LÍDERES

É um programa de desenvolvimento direcionado as lideranças da empresa, que tem como objetivo fortalecer as competências em gestão de pessoas e gestão eficiente do negócio, ajudando na criação de um plano para gerenciar riscos de sucessão, preparar futuros líderes e reter pessoas chave como parte do programa de desenvolvimento profissional da empresa.

CLÁUSULA SEXTA: GESTÃO DE CONTROVÉRSIAS

A Empresa realiza diversos programas e fóruns que visa oportunizar e conceder a palavra aos empregados como forma de maior integração, sendo também uma forma da empresa se aproximar dos empregados para ouvir suas dúvidas, sugestões e reclamações.

Parágrafo Primeiro: Bom dia FS

Evento que ocorre trimestralmente ou a critério da Diretoria, em que a empresa apresenta seus resultados e realiza premiações aos colaboradores que se destacaram em projetos e oportunidades importantes para a economia da empresa ou que representaram melhorias significativas em seus processos. As premiações e escolha dos projetos e melhorias são realizados por comitê formado pela Diretoria.

Parágrafo Segundo: Fubá com Suco

A Empresa promove habitualmente interação das diversas áreas e negócios da empresa com os empregados, oportunidade oferecida para que os empregados passem a ter conhecimento e tirar dúvidas sobre as operações da companhia, seus negócios e oportunidades, promovendo maior integração, interação e aumentando a transparência e a aproximação entre os colaboradores e a alta liderança da FS, que constantemente atuam como convidados para debater temas de negócio de pessoas com os colaboradores.



Parágrafo Terceiro: Café com RH

A Empresa promoverá mensalmente encontros entre o Time de Gente (RH) e colaboradores de todos os setores, possibilitando debates sobre temas relacionados a estratégias voltadas para pessoas, proporcionando assim oportunidades para controvérsias diversas e/ou dúvidas, sugestões e reclamações.

CLÁUSULA SÉTIMA: PROGRAMAS DE TREINAMENTOS

A Empresa realiza diversos programas de treinamento com seus colaboradores, com foco em prepará-los para realizar as atividades requeridas para sua posição e também de desenvolvê-los para um próximo passo de carreira. Os Programas oferecidos pela FS incluem treinamento comportamentais, técnicos e funcionais.

CLÁUSULA SÉTIMA: CANAL DE CONFIDENCIAL

O Canal Confidencial da FS Bioenergia é forma de ampliar nosso comprometimento com a transparência, a ética e a integridade. É uma ferramenta de comunicação independente, confidencial e imparcial para o reporte de violações ou suspeita de descumprimento dos pontos descritos no nosso Código de Ética e está disponível a partes interessadas e funcionários da FS Bioenergia por meio do seu site corporativo: <https://fsbioenergia.com.br/nossa-empresa/etica/>

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS E DO FORO

CLÁUSULA OITAVA: ratificam-se todas as demais disposições e regras estabelecidas no Acordo Coletivo de Trabalho referente a 2020/2021 e que não foram alterados por este termo Aditivo.

CLÁUSULA NONA: as partes elegem a Vara de Trabalho da Comarca de Lucas do Rio Verde para dirimir eventuais dúvidas resultantes do presente Acordo.

E por estarem de acordo, as partes firmam o presente ACORDO COLETIVO, em 03 vias de igual teor.

Lucas do Rio Verde, 16 de novembro de 2020.

DocuSigned by:

Rafael Davidsohn

949813C84A1D4C6

FS AGRISOLUTIONS INDUSTRIA DE BIOCOMBUSTÍVEIS LTDA

RAFAEL DAVIDSOHN ABUD

Administrador

DocuSigned by:

Alysson Mafra

1059E70803214F8

ALYSSON COLLET MAFRA

Administrador

DocuSigned by:

Ronei de Lima

59DE0608BAC494...

PRESIDENTE FETIEMT

